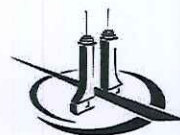




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977
Página: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



AUTÓGRAFO LEGISLATIVO Nº 81, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza a abertura de crédito adicional especial,
no Orçamento vigente, no valor de R\$ 345,08.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA. Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 182, do Regimento Interno da Casa, que o Poder Executivo propôs e a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, no valor de **R\$ 345,08** (trezentos e quarenta e cinco reais e oito centavos), com a classificação abaixo descrita, códigos:

32.02 – Fundo Municipal de Cultura.

1339241404.220 – Cultura para Todos.

33209300 – Indenizações e Restituições (4135).

Fonte de Recurso: 2719 Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399, de 2022.

Detalhamento da Fonte: 1163 Trans. Para Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural.

VALOR: R\$ 345,08

Art. 2º Servirá de recurso para atendimento da despesa de que trata o artigo anterior o superavit financeiro oriundo de rendimentos vinculado ao Programa de Apoio ao Setor Cultural (1163), repassado a Conta-Corrente nº 64517-6, Agência 0450 Banco do Brasil, no:

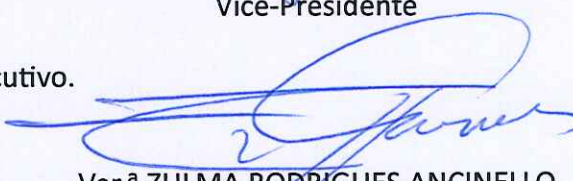
VALOR: R\$ 345,08

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Uruguaiana, em 12 de setembro de 2023.


Ver. ADENILDO DE JESUS PADOVAN
Vice-Presidente

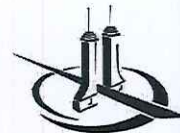
À sanção do Poder Executivo.
Data supra.


Ver.ª ZULMA RODRIGUES ANCINELLO
1ª Secretária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977
Página: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



AUTÓGRAFO LEGISLATIVO Nº 81, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza a abertura de crédito adicional especial,
no Orçamento vigente, no valor de R\$ 345,08.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA. Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 182, do Regimento Interno da Casa, que o Poder Executivo propôs e a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, no valor de **R\$ 345,08** (trezentos e quarenta e cinco reais e oito centavos), com a classificação abaixo descrita, códigos:

32.02 – Fundo Municipal de Cultura.

1339241404.220 – Cultura para Todos.

33209300 – Indenizações e Restituições (4135).

Fonte de Recurso: 2719 Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399, de 2022.

Detalhamento da Fonte: 1163 Trans. Para Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural.

VALOR: R\$ 345,08

Art. 2º Servirá de recurso para atendimento da despesa de que trata o artigo anterior o superavit financeiro oriundo de rendimentos vinculado ao Programa de Apoio ao Setor Cultural (1163), repassado a Conta-Corrente nº 64517-6, Agência 0450 Banco do Brasil, no:

VALOR: R\$ 345,08

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Uruguaiana, em 12 de setembro de 2023.


Ver. ADENILDO DE JESUS PADOVAN
Vice-Presidente

À sanção do Poder Executivo.
Data supra.


Ver.ª ZULMA RODRIGUES ANCINELLO
1ª Secretária